

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-183/CIMCERO/2024****ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E
EQUIPARADAS CONFORME LC 123/2006**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, por meio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 047/2024/CIMCERO, “**TORNA PÚBLICO**” que fará realizar **licitação**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo “**ABERTO**”, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023, Resolução nº 001/2024/CIMCERO, Lei Complementar nº 123/2006, Portaria nº 003/2024/CIMCERO e 005/2024/CIMCERO, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 09/08/2024.

Horário: xxh01min (Horário de Brasília – DF)

Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Início das Propostas: 30/07/2024 10:00

Limite para Impugnação: 06/08/2024 23:59

Limite para Esclarecimentos: 06/08/2024 23:59

Limite p/ Recebimento de Propostas: 09/08/2024 10:00

Abertura das Propostas: 09/08/2024 10:01

1. DO OBJETO

1.1. **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras Públicas, e as especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os itens são destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Exercício de 2024, abaixo discriminado:

Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

Função: Assistência Social;

Programa: Programa Casa de Apoio;

Projeto Atividade: Manutenção das Atividades da Casa de Apoio.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00





Fonte de Recursos: Programa Casa de Apoio;

Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

Função: Administração Geral;

Programa: Programa Apoio a Gestão Administrativa;

Projeto Atividade: Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional do CIMCERO.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), utilizando-se dos recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





5.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:

5.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, §4º da Lei n. 14.133/2021;

5.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, §5º da Lei n. 14.133/2021;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14 da Lei n. 14.133, de 2021;

5.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§1º e 2º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.7.1 e 9.7.2** deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





- 6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- b) Marca/modelo de cada item ofertado;
- c) Fabricante de cada item ofertado;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.16.1. Para melhor análise da Proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálogo que contenham as especificações dos objetos ofertados;

6.16.2. A não solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Análise Técnica não exige a Licitante da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo, quando for o caso.

6.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

6.23. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de oferecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.24. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.25. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou





não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for





empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.25.1. A exclusão do lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feito no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.31. **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente, caso a licitante permaneça inerte.**

7.32. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.33. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.34. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;





- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos **no item 8.3. (em diante) do termo de referência anexo 01 deste edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. A empresa deverá apresentar as declarações exigidas no termo de referência, constante no modelo de proposta anexo deste edital, sendo as demais declarações serão aceitas se realizadas via sistema, em campo próprio.

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.1.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.8. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.





- 9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.
- 9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na portaria Nº 005/2024/CIMCERO.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.5. fraudar a licitação;
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto





- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do próprio sistema eletrônico do pregão.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 15.3. A Superintendência de Licitações do CIMCERO, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos da Lei;
- 15.4. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.
- 15.6. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da Superintendência de Licitações do CIMCERO, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Superintendência de Licitações do CIMCERO, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;
- 15.10. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;
- 15.11. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.13. Conforme Art. 8º, § 5º da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica designado o agente responsável pela condução do certame o Servidor **Emerson Gomes dos Reis, Agente de Contratação**, como **Pregoeiro** nomeado pela Portaria nº 047/2024/CIMCERO.





16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: **Termo de Referência (TR); Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Risco;**

Anexo II: **Modelo de Carta Proposta (Especificações Técnicas);**

Anexo III: **Descrição do Objeto / Cadastro Eletrônico da Proposta;**

Anexo IV: **Modelo de Declaração consolidada;**

Anexo V: **Minuta da Ata de Registro de Preços;**

Anexo VI: **Minuta de Contrato.**

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

João Bosco de Araújo
Superintendente de licitações
Portaria nº 37/2024/ CIMCERO





CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº.1-183/2024)

Dep. Solicitante	Responsável
Casa de Apoio	Rosane Rodrigues Barboza
Coordenadora Regional de Saúde	Sonia Regina Conceição da Silva
Secretária Executiva	Maria Aparecida de Oliveira

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
09/07/2024	1.0	Criação do documento	Adriano Braga Barbosa João Bosco de Araújo Hudson Barbosa de Oliveira
11/07/2024	1.1	Alteração valor total item 1.11 e item 10.	Adriano Braga Barbosa João Bosco de Araújo Hudson Barbosa de Oliveira
25/07/2024	1.3	Alteração quantidade do item 6 e alteração do item 8.3 do termo de referencia	Adriano Braga Barbosa João Bosco de Araújo Hudson Barbosa de Oliveira

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja formalizado o **Registro de Preços, com vista a uma eventual e futura aquisição de água mineral e recarga de gás de cozinha, para atender as necessidades da Sede e Pontos de agendamento e Casa de Apoio do CIMCERO**, com fulcro no Artigo 82 nos termos da Lei 14.133/21, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na estrita observância as disposições constantes da Resolução do CIMCERO nº 015, de 20 de Março de 2017, tudo conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogação igual período.

1.2. O critério de julgamento adotado para o Pregão será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando ser esta a melhor e mais vantajosa modalidade a ser adotada, uma vez que já se encontram resguardados os padrões de qualidade e padronização comum a todos os participantes.

1.3. Realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (**de água mineral e recarga de gás de cozinha**), para atender as necessidades da Casa de Apoio, Sede Administrativa e Pontos de Agendamentos deste Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, uma vez que cada item constante do objeto possui sua característica técnica definida de forma objetiva no presente Termo de Referência, estando os proponentes condicionados a apresentação de suas propostas vinculadas às descrições estabelecidas para o produto comum a todos.

1.5. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais fornecidos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos



gastos governamentais.

1.6. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos itens objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado.

1.7. Os materiais a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

1.8. O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.

1.9. As especificações que deverão ser seguidas na execução do objeto, deverão ser aquelas contidas neste Termo de Referência.

1.10. As quantidades previstas na planilha abaixo são estimativas para futura e eventual aquisição no período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Contratante o direito de adquirir cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

1.11. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS:

Item	Descrição	UND	Quant	Valor Médio unitário	Valor Médio total
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - PARA BOTIJÃO 45KG), EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NA ANP. LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº. 1239, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CIDADE DE PORTO VELHO/RO, CEP: 76.804-017. VASILHAMES DE P45 DEVEM SER FORNECIDOS NA FORMA DE COMODATO.	UND	120	439,65	52.758,00
2	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - PARA BOTIJÃO 13KG), EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NA ANP. LOCAL DE ENTREGA: RUA IBIRAPITINGA, Nº. 244, BAIRRO JARDIM ELDORADO, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, CEP: 76811-798.	UND	24	121,29	2.910,96
3	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - PARA BOTIJÃO 13KG), EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NA ANP. LOCAL DE ENTREGA: RUA PADRE ADOLFO RHOL, Nº. 1346, BAIRRO CASA PRETA, CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.907-554.	UND	6	139,36	836,16
4	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP- PARA BOTIJÃO 13KG), EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NA ANP. LOCAL DE ENTREGA: RUA DOS PIONEIROS, Nº. 1980, SALA 07, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CACOAL/RO, CEP: 76.963-812.	UND	2	139,69	279,38
5	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: RUA PADRE ADOLFO RHOL, Nº. 1346, BAIRRO CASA PRETA, CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.907-554.	UND	400	12,58	5.032,00
6	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: RUA DOS PIONEIROS, Nº. 1980, SALA 07, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CACOAL/RO, CEP: 76.963-812.	UND	100	11,18	1.118,00
7	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE	UND	48	12,97	622,56



	VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA PAU BRASIL, Nº. 5867, BAIRRO CENTRO, CIDADE: MINISTRO ANDREAZZA/RO, CEP 76.919-000				
8	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: AV. RIO MADEIRA, Nº 4674, BAIRRO PLANALTO, CIDADE: ROLIM DE MOURA/RO - CEP: 76.940-000	UND	60	10,73	643,80
9	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: R. RUI RODRIGUES DE ALMEIDA Nº 2326 CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - CEP: 76.932-000	UND	48	12,97	622,56
Valor total médio		64.823,42			

O Valor médio estimado após realização das pesquisas foi de R\$ 64.823,42 (sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) Conforme quadro demonstrativo de preços e média ([ID 52062](#)) . Realizada a pesquisa de preços conforme Portaria nº 003 janeiro de 2024/CIMCERO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com fulcro no Artigo 82 da Lei nº 14.133/21 adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços - SRP para a presente contratação em razão de recursos orçamentários disponíveis do preço de venda final, objetivando-se possibilitar ao CIMCERO o melhor aproveitamento desses recursos, sendo que o presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Casa de Apoio.

2.2. A aquisição dos bens de consumo de que trata este estudo técnico faz-se necessária por serem itens essenciais e de uso diário em cada unidade que receberá esses materiais (Casa de Apoio, Sede e Ponto de Agendamentos).

2.3. A CASA DE APOIO - CIMCERO é uma instituição que acolhe pacientes e seus acompanhantes encaminhados pelos municípios consorciados para o tratamento de saúde na cidade de Porto Velho, Rondônia. Por se tratar de uma instituição pública, que oferece serviços gratuitos, a aquisição desses bens de consumo é de grande importância para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

2.4. Assim, considerando que a Administração pública tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão com especial atenção aos seus setores, visando o bem comum de interesse social, e por não possuir armazenamento de produtos e nem abastecimento próprio, vem primordialmente pela necessidade de escolha, buscar meios que viabilizem a aquisição de gás de cozinha e água mineral para que as atividades desenvolvidas por todas as unidades que fazem parte do CIMCERO não seja descontinuado e que haja o bem estar de funcionários e pacientes.

2.5. Desta forma, para aquisição de tais insumos, se faz necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que será a que representar o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

2.1 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.1.1. A demanda prevista no presente certame foi estimada considerando levantamento de estimativas de compras realizadas nos exercícios anteriores pelo Consorcio Público Intermunicipal de Rondônia. Através do processo administrativo nº. 1-68/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CIMCERO/2023, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos** documentos de formação de demanda nº 5/2024; 6/2024 e 7/2024 (ID 46581), (ID 46582), (ID 46583).

3. FUNDAMENTOS LEGAIS:

3.1. Conforme disposto no artigo 82 da Lei nº 14.133/21, Decreto federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, é necessário elaboração de Termo de Referência, constando os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, o qual dará embasamento legal, para a contratação.

3.2. O Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses em que serão possíveis a adoção do sistema de Registro de Preços pela Administração Pública, estando a presente aquisição em perfeita sintonia com o inciso II do art. 3º dos referidos decretos, pois a aquisição dos materiais dependerá de disponibilidade orçamentária e será feita de acordo com a conveniência e oportunidade deste órgão, não sendo possível prever previamente o quantitativo exato da aquisição, pois será parcelada;



passado este ponto, a adoção do registro de preços ainda encontra guarita no inciso III do art. 3º dos mesmos decretos, pois outros órgão poderão utilizar a ata resultante do certame, beneficiando-se da economia nela registrada.

3.3. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

3.4. Desta forma, o Sistema de Registro de Preços é o procedimento adequado para futura e eventual aquisição do objeto em questão, pois poderá suprir às necessidades deste órgão, quando da indicação de recursos.

3.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar (ID 52143) apêndice deste Termo de Referência.

3.2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/02049227000157/2024/4>
- II) Data de publicação no PNCP: 18/01/2024.
- III) Id do item no PCA: 458250-/2024
- IV) Classe/Grupo: material embalagem: plástico, tipo: sem gás, tipo embalagem: retornável, - tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico.

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo para entrega dos materiais pela CONTRATADA, será de:

4.2. **Fornecimento de água mineral:** Substituir os garrafrões plásticos que, porventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que estejam fora do prazo permitido de comercialização do vasilhame plástico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação.

4.3. **Fornecimento de gás de cozinha:** Substituir os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação.

4.4. A inobservância de tais prazos poderá ensejar na aplicação das sanções definidas no Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas neste Edital de Licitação.

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. **Casa de Apoio:** Av. Gov. Jorge Teixeira, n. 1239, bairro São Cristóvão, município de Porto Velho/RO, CEP 76804-017.

5.2. **Casa de Apoio anexo:** Rua Ibirapitinga, nº. 244, bairro Jardim Eldorado, município de Porto Velho/RO, CEP: 76811-798.

5.3. **Sede Administrativa:** Rua Padre Adolfo Rhol, n. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná/RO, CEP 76907-554.

5.4. **Cacoal:** Rua dos Pioneiros, nº. 1980, Sala 07, bairro Centro, município de Cacoal/RO, CEP: 76.963-812.

5.5. **Ministro Andreazza:** Av. Pau Brasil, Nº. 5867, bairro Centro, município de Ministro Andreazza/RO, CEP 76.919-000

5.6. **Rolim de Moura:** Av. Rio Madeira, nº 4674, bairro Planalto, Cidade: Rolim De Moura/RO - CEP: 76.940-000

5.7. **São Miguel do Guaporé:** R. Rui Rodrigues de Almeida nº 2326, bairro Centro, município de São Miguel do Guaporé, CEP: 76.932-000

5.8. Se no ato de entrega houver algum item em desacordo, ele será recusado, devendo ser repostado conforme exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

5.9. A reposição do produto deverá ocorrer no prazo máximo previsto neste estabelecidas neste instrumento e estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

5.10. É de responsabilidade da empresa fornecedora que os entregadores estejam devidamente identificados e uniformizados conforme normas vigentes para o transporte dos itens até o local de recebimento.



5.11. Se no ato de entrega houver algum item em desacordo, ele será recusado, devendo ser repostado conforme exigências descritas neste Termo de Referência. A reposição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de entrega conforme previsto neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo



setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A contratação do objeto deste estudo será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Registro de Preço, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos que dispõe os incisos XIII e XVII art. 6º da Lei 14.133/21, bem como às condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo nº.1-183/2024.

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório em formato de pregão eletrônico, com fundamento, no **inciso XLI do artigo 6º lei 14.133/21** que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentre as licitantes habilitadas, desde que elas estejam em conformidade com as condições preestabelecidas no Termo de Referência.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado pelo período de 12 (dode) meses conforme solicitação da unidade demandante.

8.3Exigências de habilitação

8.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep))

d) Cadastro de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia, inscritas no CAGEFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 2414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº. 16.089/2011.Cadastro de empresas impedidas de contratar com administração.

e) Cadastro de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO.

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



8.3.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira



- 8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).
- 8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.
- 8.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.6.7. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.6.10. Nos termos do artigo 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social nos termos do item 8.36 ou seja, 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.6.11. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015).

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.7.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos a s parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.
- 8.7.2. Para os itens referentes a GLP Gás Liquefeito de petróleo - as empresas interessadas deveram o apresentar Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, conforme disposto na Portaria ANP N° 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade.
- 8.7.3. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.
- 8.7.4. Na sessão pública (LICITAÇÃO), o não atendimento a qualquer das solicitações e exigências referente a documentação técnica deste anexo, implicará na desclassificação da LICITANTE.

9. DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

- 9.1. Os materiais adquiridos através deste Registro de Preço deverão ter sua validade/garantia nos termos legais.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O Valor médio estimado após realização das pesquisas foi de R\$ 64.823,42 (sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) Conforme quadro demonstrativo de preços e média ([ID 52062](#)) . Realizada a pesquisa de preços conforme Portaria nº 003 janeiro de 2024/CIMCERO.

- 10.3 O Valor estimado para o exercício financeiro do ano de 2024, foram considerados pela demanda atual e com base no histórico de consumo contidos no processo administrativo nº. 1-68/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITACÃO/CIMCERO/2023.

11. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Obrigações Da Contratada

Além daquelas exigidos em Lei a empresa detentora do certame deverá;

- 11.1. Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência.



- 11.2. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.
- 11.3. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.
- 11.4. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta.
- 11.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 11.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 11.7. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

Obrigações Da Contratada

- 11.8. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.
- 11.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações.
- 11.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste termo.

12. Das Penalidades e Sanções Administrativas (Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que, comprovada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.2. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.3. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ou objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato.
- Apresentação de documentação falsa.
- Comportamento inidôneo; - Fraude Fiscal.
- Descumprimento de qualquer dos deveres no Edital ou no Contrato.

12.4. As Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

Função: Assistência Social;

Programa: Programa Casa de Apoio;

Projeto Atividade: Manutenção das Atividades da Casa de Apoio.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Programa Casa de Apoio;

Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;

Função: Administração Geral;



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

14.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) é o documento vinculativo, obrigacional para a futura e eventual contratação, com fulcro no inciso II do Art. 2º do Decreto Federal n. 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Portaria Nº 005/2024/CIMCERO.

14.2. Ata de Registro de Preços (ARP) terá prazo de validade (vigência) de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM RO).

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. A Ata de Registro de Preços - ARP poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador (CIMCERO) desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria de Licitações do CIMCERO.

14.5. As condições gerais da Ata de Registro de Preços (ARP) serão devidamente acostadas em modelo próprio anexo quando da elaboração do Edital de Licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Órgão Gerenciador, convocará a primeira licitante classificada e, se for o caso, as demais mais bem classificadas no certame, conforme condições dispostas na Portaria 005/2024, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias corridos após a convocação, devendo ser realizada preferencialmente de forma eletrônica.

15.3. A Administração poderá convocar formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.4. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Instituição.

15.5. No caso de a primeira licitante classificada, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste TR, no Edital e seus Anexos, o pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os demais licitantes, conforme ordem de classificação disposta no registro de Preços, desde que aceitem cotar objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de formalização de nova ata se o primeiro colocado deixar de atendê-la durante sua vigência, de acordo com a ordem de classificação.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REGISTRO DE PREÇOS, CONTROLE, ALTERAÇÃO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO DA ARP.

16.1. O Ata de Registro de Preços terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 14 da Portaria 005/2024. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua subscrição, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3. Durante a vigência da Ata, ela poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Portaria 005/2024.

16.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Instituição promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Portaria 005/2024.

16.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Instituição deverá.

16.6. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.7. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Instituição poderá.



- 16.10. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 16.11. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.12. Não havendo êxito nas negociações, a Instituição deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.3. A consulta encaminhada pelo órgão/entidade interessado em aderir a ata de registro de preços deverá conter a indicação do pregoeiro, do fornecedor beneficiário, do item e a quantidade desejada.
- 17.4. O órgão gerenciador apenas poderá recusar a adesão a ata de registro de preços nas seguintes hipóteses.
- 17.5. Após o término da vigência da ata de registro de preços.
- 17.6. Após consumido a totalidade dos itens registrados, tanto pelo gerenciador quanto pelos participantes.
- 17.7. O fornecedor detentor do registro for penalizado por falha grave na execução do objeto.
- 17.8. Após esgotado o limite de adesões previsto na portaria Nº 005/2024/CIMCERO.
- 17.9. Atendido o item acima, a manifestação do órgão gerenciador acerca da possibilidade de adesão a ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do órgão/entidade interessado.
- 17.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.11. As aquisições resultantes da adesão da Ata não poderão exceder os 100% dos quantitativos registrados para os órgãos gerenciador e participantes.
- 17.12. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 24 da Portaria 005/2024:
- I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18. DO EVENTUAL CONTRATO

- 18.1. O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Art. 89 da Lei n. 14.133/21).
- 18.2. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei n. 14.133/21, deverão consultar o Órgão Gerenciador através de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 18.3. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste TR e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.
- 18.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.
- 18.5. A recusa injustificada da Contratada em retirar a nota de empenho e assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas neste TR.
- 18.6. A contratação com a Licitante Detentora da ARP será formalizada pelo órgão participante, que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP.
- 18.7. Quando da elaboração da Minuta do Contratual, devem constar as condições e os demais elementos necessários, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos bens, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais da lei geral de licitações.



18.8. O prazo de vigência contratual ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários dos órgãos participantes, observados, as exceções previstas na Lei n. 14.133/21, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 113 da Lei 14.133/21.

18.9. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado (DOE) e Imprensa Nacional (DOU), quando for o caso.

18.10. O prazo máximo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

18.11. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

18.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei n. 14.133/23.

18.13. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.14. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, nos termos da Lei n. 2414/11 e do artigo 23 do Decreto Estadual n. 16.089/11.

18.15. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

18.16. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei n. 14.133/21 e suas alterações, prevista nos artigos 137, 138 e 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

19.2. A Administração a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo IV, Art. 104, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

20.2. As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

20.3. Ao expor motivação para realizar a aquisição/contratação dos serviços/materiais, o Consorcio Público Intermunicipal do Leste Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

20.4. A contratação obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21, e as responsabilidades de acordo com código civil e demais legislações pertinentes.

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado por:

João Bosco de Araujo
Membro Equipe de Planejamento

Adriano Braga Barbosa
Membro Equipe de Planejamento

Hudson Barbosa de Oliveira





Documento assinado eletronicamente por **HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA**, em 25/07/2024 às 17:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 25/07/2024 às 17:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO**, em 26/07/2024 às 10:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **53476** e o código verificador **C942999E**.

Referência: [Processo nº 1-183/2024](#).

Docto ID: 53476 v1





CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

Estudo Técnico Preliminar-183/2024

Equipe Planejamento de Contratação Portaria Nº. 194/CIMCERO2024.

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
09/07/2024	1.0	Criação do documento	Adriano Braga Barbosa João Bosco de Araújo Hudson Barbosa de Oliveira
11/07/2024	1.1	Alteração valor total item 7 e 8.	Adriano Braga Barbosa João Bosco de Araújo Hudson Barbosa de Oliveira

1- Informações Básicas

Processo eletrônico nº. 1- 183/CIMCERO2024.

2 - Descrição da necessidade (Art. 18, § 1º, I, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Aquisição em FORMATO DE REGISTRO DE PREÇOS aqui pretendida visa atender as necessidades de reabastecimento do CIMCERO, fazendo-se necessária a **aquisição de bens de consumo do tipo aquisição de água mineral e recarga de gás de cozinha, para atender as necessidades da Sede e Pontos de agendamento e Casa de Apoio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo**, em conformidade com o documento de formação de demanda nº 5/2024; 6/2024 e 7/2024 (ID 46581), (ID 46582), (ID 46583), com a finalidade de atender a demandas deste Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, especificadamente para manutenção da Casa de Apoio, Sede e o Ponto de Agendamento em Cacoal.

A presente solicitação visa atender às demandas de materiais de consumo da Casa de Apoio, localizada no município de Porto Velho, da Sede do CIMCERO localizada no município de Ji-Paraná e do Ponto de Agendamento localizado em Cacoal, conforme especificação dos itens.

A aquisição dos bens de consumo de que trata este estudo técnico faz-se necessária por serem itens essenciais e de uso diário em cada unidade que receberá esses materiais (Casa de Apoio, Sede e Ponto de Agendamento em Cacoal).

A CASA DE APOIO - CIMCERO é uma instituição que acolhe pacientes e seus acompanhantes encaminhados pelos municípios consorciados para o tratamento de saúde na cidade de Porto Velho, Rondônia. Por se tratar de uma instituição pública, que oferece serviços gratuitos, a aquisição desses bens de consumo é de grande importância para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

O gás de cozinha é de grande importância para a realização do café e refeições, principalmente na Casa de Apoio. A botija de gás adequada para a Casa de Apoio é a de 45 kg, sendo necessário adquirir as botijas pois o CIMCERO ainda não tem nenhuma disponível para refil.

A água mineral é necessária para a continuidade das atividades desempenhadas na Casa de Apoio, Sede e Ponto de Agendamento em Cacoal e para os pacientes que transitam pelas repartições do CIMCERO.

Assim, considerando que a Administração pública tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão com especial atenção aos seus setores, visando o bem comum de interesse social, e por não possuir armazenamento de produtos e nem



abastecimento próprio, vem primordialmente pela necessidade de escolha, buscar meios que viabilizem a aquisição de gás de cozinha e água mineral para que as atividades desenvolvidas por todas as unidades que fazem parte do CIMCERO não seja descontinuado e que haja o bem estar de funcionários e pacientes.

Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações justificado no contexto deste estudo. Como principal benefício a ser alcançado através da aquisição do item descrito, teremos a viabilidade do cumprimento da função institucional, com a estruturação dos ambientes de trabalho, à vista de alguns desses materiais não terem sido adquiridos anteriormente e ainda, por precisar de uma reserva técnica disponível a fim de garantir o andamento normal das atividades de todas as unidades.

Desta forma, para aquisição de tais insumos, se faz necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que será a que representar o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

3 - Área requisitante

Dep. Solicitante	Responsável
Casa de Apoio	Rosane Rodrigues Barboza
COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE	SONIA REGINA CONCEICAO DA SILVA
Secretária Executiva	Maria Aparecida de Oliveira

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação (Art. 18, § 1º III, Lei Federal nº 14.133/2021).

A demanda prevista no presente certame foi estimada considerando levantamento de estimativas de compras realizadas nos exercícios anteriores pelo Consorcio Público Intermunicipal de Rondônia. Através do processo administrativo nº. 1-68/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CIMCERO/2023.

As unidades administrativas do Consorcio Público Intermunicipal de Rondônia, demandantes destes serviços, estão estabelecidas nos municípios de Porto Velho e Ji-Paraná.

A entrega dos botijões e galões para a Casa de Apoio, Sede e Ponto de Agendamento em Cacoal deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

Fornecimento de água mineral:

- Os garrafões de água mineral (garrafão plástico de 20 litros) deverão ser fornecidos dentro do prazo solicitado em requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para consumo do produto;
- Armazená-los em condições de higiene e boa conservação;
- Substituir os garrafões plásticos que, porventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que estejam fora do prazo permitido de comercialização do vasilhame plástico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação.

Capacidade do garrafão: 20 litros. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008

Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor

Deve ser cumprida a seguinte legislação a respeito da qualidade da água mineral: - Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, e alterações da Portaria GM/MS nº 888, de 04/05/2021; - Instrução Normativa nº 161, de 01/07/2022; - RDC Nº 717, de 01/07/2022; - RDC Nº 724, de 01/07/2022.

Fornecimento de gás de cozinha:

- Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação.

Capacidade: fornecimento em vasilhame de 13 kg e 45 kg. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências da Anvisa, e as contidas em legislação específica.

O licitante estará condicionado a aceitar os botijões de gás pertencentes ao CIMCERO, para recarga /enchimento independentemente da marca, deixando expressa a proibição de recusa dos materiais, exceto por motivo de avaria ou validade.

A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, e a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

A água captada de corpos de água ou mananciais deve atender à Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições para consumo, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos, livres de qualquer vazamento e/ou deformidade em seus recipientes e com os rótulos de segurança intactos, condições essas que deverão ser avaliadas no momento do recebimento da entrega, buscando sanar quaisquer inconveniências que esses detalhes possam acarretar.

Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

O gás de cozinha deverá seguir as regras da NBR 13103, NBR 15358, NBR 15526 e da Instrução Técnica N° 28/2017 do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia (CBMRO). Os galões de água deverão seguir as normas ABNT NBR 14222, ABNT NBR 14328, ABNT NBR 14637 e ABNT NBR 14638, referentes às condições de armazenamento da água mineral.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

Devido às características da contratação, e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. **Os vasilhames de P45 devem ser fornecidos na forma de comodato.**

Qualificação Técnica

Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos a s parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

Para os itens referentes a GLP Gás Liquefeito de petróleo - as empresas interessadas deveram o apresentar Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, conforme disposto na Portaria ANP N° 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade.

Para os itens de AGUA MINERAL deverá ser apresentado laudo que comprove que a água mineral fornecida está dentro dos moldes estabelecidos na RDC N° 275/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que normatiza os parâmetros de qualidade da água mineral envasada no Brasil;



5 - Levantamento de Mercado (Art. 18, § 1º, V, Lei Federal n.º 14.133/2021).

O presente estudo tem como objetivo justificar a necessidade e a conveniência da realização de um levantamento de mercado para aquisição de GLP (Gás Liquefeito de petróleo) água mineral (garrafão plástico de 20 litros) em formato de registro de preço, conforme estabelece a legislação vigente.

O objetivo deste levantamento é identificar as melhores condições de mercado para a aquisição de GLP (Gás Liquefeito de petróleo) água mineral (garrafão plástico de 20 litros) garantindo economicidade, eficiência e qualidade na contratação.

A aquisição de GLP (Gás Liquefeito de petróleo) e água mineral é amplamente realizada por órgãos e entidades através de pregão eletrônico registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da administração.

Foram encontradas nos mais diversos sites de pregão eletrônico, contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração, do que está pretendida.

As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

As opções de fornecedores mais comuns para ambos os itens são empresas especializadas no comércio de água e gás tais como as distribuidoras e postos de gasolina. Todos os itens são materiais de uso comum, encontrados usualmente em centros de distribuição.

Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a grande necessidade diárias desses itens. Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

Em análise de diversas contratações de outros órgãos e entidades da Administração Pública, verifica-se que grande parte deles realiza a contratação no formato aqui pretendido, qual seja: aquisição de Gás GPL com fornecimento de forma continuada, com os vasilhames fornecidos em regime de comodato, conforme se observa nos seguintes Pregões:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022 INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023 UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

Vantagens do Registro de Preço

Planejamento e Controle: Permite o CIMCERO planejar suas aquisições de forma mais organizada, evitando aquisições emergenciais e mal planejadas.

Economia de Escala: Possibilita a obtenção de preços mais competitivos devido à previsão de compras em maior quantidade.

Flexibilidade: A contratação pode ser realizada conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo previsto de uma vez.

Rapidez no Atendimento: Reduz o tempo de contratação, uma vez que os preços já estão registrados, agilizando a reposição de estoques.

Metodologia do Levantamento de Mercado Para a realização do levantamento de mercado, será adotada a seguinte metodologia:

Pesquisa de Preços: Consulta a, no mínimo, três fornecedores distintos, que atuem no mercado fornecimento de Gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo) água mineral (garrafão plástico de 20 litros) para obtenção de cotações de preços atualizadas.

Análise Comparativa: Comparação das propostas recebidas considerando preço, qualidade, prazo de entrega, garantia e condições de pagamento.

Consulta a Fontes Oficiais: Utilização de dados de preços disponíveis em plataformas oficiais e registros de preços de outras entidades públicas.

Avaliação de Reputação: Verificação da idoneidade e histórico dos fornecedores consultados, garantindo que atendam aos critérios de confiabilidade e qualidade exigidos.

A realização do levantamento de mercado e a subsequente aquisição Gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo) água mineral (garrafão plástico de 20 litros) em formato de registro de preço são justificadas pela necessidade de assegurar o melhor custo-benefício para o CIMCERO. Este processo não só promoverá a economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, mas também garantirá a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Os itens que integram o objeto deste estudo trata-se de **BENS COMUM**, continuado, em consonância ao que dispõe os incisos XIII e XVII art. 6º da Lei 14.133/21, qual seja, bens "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

6 - Descrição da solução como um todo (Art. 18, § 1º, VII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Considerando que os itens a serem adquiridos são de natureza comum poderá ser adotada a solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico em formato de Registro de Preço, por se tratar de itens comuns.

A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas do CIMCERO.

Com isso, o processo licitatório obedeceria ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração ao total licitado, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

A prestação dos serviços na entrega dos itens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os quantitativos foram estimando pelos períodos 12 meses conforme estimativas de compras realizadas nos exercícios anteriores pelo Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia.

Todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento dos itens será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer o objeto licitado, conforme especificações e preços indicados na licitação.

O prazo de entrega deverá ser igual ao TR contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela empresa.

Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na licitação.

O prazo para entrega dos materiais pela CONTRATADA, será de:

Fornecimento de água mineral:

Substituir os garrafrões plásticos que, porventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que estejam fora do prazo permitido de comercialização do vasilhame plástico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação

Fornecimento de gás de cozinha:

Substituir os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação.

A inobservância de tais prazos poderá ensejar na aplicação das sanções definidas no Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas no Edital de Licitação.

O prazo para realização da troca dos materiais rejeitados pela Administração da CONTRATANTE, por ocasião do recebimento, será de:

DOS LOCAIS DE ENTREGA

Casa de Apoio: Av. Gov. Jorge Teixeira, n. 1239, bairro São Cristóvão, município de Porto Velho/RO, CEP 76804-017.

Casa de Apoio anexo: Rua Ibirapitinga, nº. 244, bairro Jardim Eldorado, município de Porto Velho/RO, CEP: 76811-798.

Sede Administrativa: Rua Padre Adolfo Rhol, n. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná/RO, CEP 76907-554.



Cacoal: Rua dos Pioneiros, nº. 1980, Sala 07, bairro Centro, município de Cacoal/RO, CEP: 76.963-812.

Ministro Andreazza: Av. Pau Brasil, Nº. 5867, bairro Centro, município de Ministro Andreazza/RO, CEP 76.919-000

Rolim de Moura: Av. Rio Madeira, nº 4674, bairro Planalto, Cidade: Rolim De Moura/RO - CEP: 76.940-000

São Miguel do Guaporé: R. Rui Rodrigues de Almeida nº 2326, bairro Centro, município de São Miguel do Guaporé, CEP: 76.932-000

Se no ato de entrega houver algum item em desacordo, ele será recusado, devendo ser repostado conforme exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

A reposição do produto deverá ocorrer no prazo máximo previsto neste estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

É de responsabilidade da empresa fornecedora que os entregadores estejam devidamente identificados e uniformizado conforme normas vigentes para o transporte dos itens até o local de recebimento.

7 - Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (Art. 18, § 1º, VI, Lei Federal nº 14.133/2021).

Salienta-se que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades de aquisição de Gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo) água mineral (garrafão plástico de 20 litros) para consumo sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens já cometidos para processo licitatório por meio de sistema de registro de Preço no sentido de suprir as demandas precípua do ano em curso da CIMCERO e seus departamentos vinculados.

A relação dos materiais e quantitativos estão descritos neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices distribuídos em itens.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações e técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo.

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Documento de Formalização da Demanda nº. nº 5/2024; 6/2024 e 7/2024 (ID 46581), (ID 46582), (ID 46583).

Item	Descrição	UND	Quant	Valor Médio unitário	Valor Médio total
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - PARA BOTIJÃO 45KG), EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NA ANP. LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº. 1239, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CIDADE DE PORTO VELHO/RO, CEP: 76.804-017. VASILHAMES DE P45 DEVEM SER FORNECIDOS NA FORMA DE COMODATO.	UND	120	439,65	52.758,00
2	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - PARA BOTIJÃO 13KG), EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NA ANP. LOCAL DE ENTREGA: RUA IBIRAPITINGA, Nº. 244, BAIRRO JARDIM ELDORADO, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, CEP: 76811-798.	UND	24	121,29	2.910,96
3	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - PARA BOTIJÃO 13KG), EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NA ANP. LOCAL DE ENTREGA: RUA PADRE ADOLFO RHOL, Nº. 1346, BAIRRO CASA PRETA, CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.907-554.	UND	6	139,36	836,16



4	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP- PARA BOTIJÃO 13KG), EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NA ANP. LOCAL DE ENTREGA: RUA DOS PIONEIROS, Nº. 1980, SALA 07, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CACOAL/RO, CEP: 76.963-812.	UND	2	139,69	279,38
5	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: RUA PADRE ADOLFO RHOL, Nº. 1346, BAIRRO CASA PRETA, CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.907-554.	UND	400	12,58	5.032,00
6	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: RUA DOS PIONEIROS, Nº. 1980, SALA 07, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CACOAL/RO, CEP: 76.963-812.	UND	120	11,18	1.118,00
7	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA PAU BRASIL, Nº. 5867, BAIRRO CENTRO, CIDADE: MINISTRO ANDREAZZA/RO, CEP 76.919-000	UND	48	12,97	622,56
8	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: AV. RIO MADEIRA, Nº 4674, BAIRRO PLANALTO, CIDADE: ROLIM DE MOURA/RO - CEP: 76.940-000	UND	60	10,73	643,80
9	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: R. RUI RODRIGUES DE ALMEIDA Nº 2326 CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - CEP: 76.932-000	UND	48	12,97	622,56
Valor total médio			64.823,42		

8 - Estimativa do Valor da Contratação (Art. 18, § 1º, VI, Lei Federal n.º 14.133/2021)

O Valor médio estimado após realização das pesquisas foi de R\$ 64.823,42 (sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) Conforme quadro demonstrativo de preços e média ([ID 52062](#)) . Realizada a pesquisa de preços conforme Portaria nº 003 janeiro de 2024/CIMCERO.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (Art. 18, § 1º, VIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços deverá ser processada por item, visto que o objeto é indivisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável, já que o CIMCERO não disponibiliza de estrutura para armazenar com segurança objetos altamente inflamáveis como o gás GLP. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora na o disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades auto nomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. No processo licitatório, a adjudicação se dará por item.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Art. 18, § 1º, XI, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Não há no âmbito do CIMCERO contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da aquisição em referência.

11 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Art. 18, § 1º, XIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).



Objeto do presente estudo, consisti em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que eles têm por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/02049227000157/2024/4>
- II) Data de publicação no PNCP: 18/01/2024.
- III) Id do item no PCA: 458250-/2024
- IV) Classe/Grupo: MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL, - TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO.

12 - Benefícios a serem alcançados com a contratação (Art. 18, § 1º, IX, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as demandas solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento para atendimento das atividades administrativas das unidades do CIMCERO.

Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios.

Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada.

Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios.

Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13 - Providências a serem adotadas (Art. 18, § 1º, X, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Todas as providencias necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação está o de acordo com o espaço disponível para o armazenamento adequado, garantindo a segurança do local.

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

Contudo, é recomendável a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

Todas as providencias necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação está o de acordo com o espaço disponível para o armazenamento adequado, garantindo a segurança do local, dos colaboradores, bem como dos botijões P45.

Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2024.

14 - Possíveis Impactos Ambientais (Art. 18, § 1º, XII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A priori, a Administração pública municipal apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os alimentos que será o adquiridos na o possuem potencialidade de risco ambiental.



Neste caso na o se vislumbra impacto ambiental, em razão dos serviços de recarga serem efetuados na sede da contratada, a qual fara a substituição dos botijões vazios que se encontram nas dependências dos departamentos administrativos do CIMCERO por botijões já carregados na sede da CONTRATADA, sendo somente a entrega feita na sede da CONTRATANTE.

15. Identificação da Possibilidade de Contratação Através de Sistema de Registro de Preços:

Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda é sazonal, o armazenamento do referido material é desaconselhável e ainda, dada a impossibilidade de comprar os materiais separadamente, conforme acima já explicitado.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

Considerando que a Lei nº 14.133/21 estabeleceu em seu art. 40, inciso II, que as compras sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Sistema de Registro de Preços em observância ao art. 82 da referida lei. Torna-se então perfeitamente possível que a aquisição de material de consumo para reposição do almoxarifado seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.

16 - Declaração de Viabilidade (Art. 18, § 1º, XIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, o processo licitatório obedecera ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, não havendo contratações com mesmo objeto realizada nesse exercício de 2024.

17. Justificativa da Viabilidade

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, pois caracteriza essencial para bom andamento das atividades primordiais no âmbito das unidades administrativas do CIMCERO. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado por:

João Bosco de Araujo
Membro Equipe de Planejamento

Adriano Braga Barbosa
Membro Equipe de Planejamento

Hudson Barbosa de Oliveira
Membro Equipe de Planejamento

Autorizado na forma da lei por:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA**, em 19/07/2024 às 17:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO**, em 22/07/2024 às 08:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 22/07/2024 às 08:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, SECRETARIA EXECUTIVA/ORDENADOR DESPESAS**, em 22/07/2024 às 08:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **52968** e o código verificador **C06E9E4B**.

Referência: [Processo nº 1-183/2024](#).

Docto ID: 52968 v1





CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

Este Mapa de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo nº. 1-183/2024 instruído com a finalidade de realizar Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de bens de consumo do tipo aquisição de água mineral e recarga de gás de cozinha, para atender as necessidades da Sede e Pontos de agendamento e Casa de Apoio**, para atender as necessidades da Casa de Apoio, Sede Administrativa e Pontos de Agendamentos deste Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1. Dados do Processo:

Objeto: Realização de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de bens de consumo do tipo aquisição de água mineral e recarga de gás de cozinha, para atender as necessidades da Sede e Pontos de agendamento e Casa de Apoio**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. Fase Processual:

Modalidade de Pregão Eletrônico, fundamentado no Art. 6º Inciso XLI, Art. 17º §2 da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

3. Riscos referentes à fase Inicial do Processo:

Risco 01: Planejamento deficiente:

Probabilidade:

☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Dano(s):

O prejuízo ao atendimento das demandas desta Secretaria.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta Secretaria.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado:

Probabilidade:

☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Dano(s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, do serviço de baixa qualidade, bem como de produtos que não possuem a qualidade necessária para atender o solicitado, ou o serviço prestado, não atendendo da maneira esperada.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do serviço pretendido e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Risco 03: Indisponibilidade financeira:

Probabilidade:

☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto



Dano(s):

A não contratação do serviço solicitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para contratação.

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro.

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato ou seu equivalente:

Probabilidade:

() Baixa (x) Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa pelo setor de licitações.

Ação(ões) de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

4. Fase de Gestão/Execução do objeto:

Adjudicação da licitação, Homologação, Empenho da Despesa e Contrato (ou equivalente).

5. Riscos referente a fase de Gestão/Execução do objeto:

Risco 01: Atraso na contratação:

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

Deficiência na entrega, a falta dos produtos pode ocasionar o fornecimento de alimentação aos hóspedes da casa de apoio, falta de limpeza dentre outros.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato ou seu equivalente sobre prazo de execução para entrega e/ou execução do objeto pelo fiscal designado, controle do saldo do estoque.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas assumidas.

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio (x) Alto

Dano(s):

Dano ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Pesquisas de preços diversificadas para média de preços o mais próximo possível do valor de mercado.

Ação(ões) de Contingência:

Evitar contratação do material não adequado em desacordo com o estipulado.

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à CONTRATADA:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Fornecedor se recusar a realizar a entrega e/ou a executar o objeto lícitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento Financeiro pelo setor responsável.

Ação(ões) de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência.

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas;
fiscalização de contrato; fiscalização do material.

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato (ou equivalente).

Risco 05: Entrega do objeto em desacordo com o termo de referência:

Probabilidade:

() Baixa (x) Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas;
fiscalização de contrato; fiscalização do material.

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato ou documento equivalente.

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que a Equipe de Planejamento são responsáveis pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinalados.

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado por:

João Bosco de Araujo
Membro Equipe de Planejamento

Adriano Braga Barbosa
Membro Equipe de Planejamento

Hudson Barbosa de Oliveira
Membro Equipe de Planejamento

Aprovado por:

Maria Aparecida de Oliveira
Secretária Executiva / Autoridade Superior

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA , em 22/07/2024 às 16:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO , em 22/07/2024 às 16:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO , em 23/07/2024 às 07:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **53046** e o código verificador **F4926DB6**.





ANEXO II – Modelo de Carta Proposta (Especificações Técnicas);

A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.

A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/CIMCERO/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-183/CIMCERO/2024.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CARTA PROPOSTA – MODELO

Prezados,

Encaminhamos a Superintendência de Licitações (CPL) deste Consórcio Público, nossa “Proposta de Preços”, cujo valor total é de R\$_____ (por extenso), composta e irrevogável de acordo com as exigências do Edital, CONFORME A, SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA-MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Valor Total por Extenso: (.....)

1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, nos termos e condições constantes do Edital.

2. Da forma e do local de entrega/execução: As informações acerca do fornecimento dos materiais são as descritas no Capítulo 4 e 5 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

3. Dos requisitos técnicos: As informações acerca dos requisitos técnicos são as descritas no Capítulo 1.11 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Segue os dados da Empresa:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço Completo: _____ CEP: _____
E-mail: _____ Telefone (s): () _____ Fax: () _____
Instituição Bancária: _____ Agência: _____ Conta: _____

Segue os dados de seu (s) representante(s) legal





NOME (S):
CARGO (S):
NACIONALIDADE (S): ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO: RG: CPF:
RESIDÊNCIA (DOMICÍLIO):

Declaro que:

- a)** Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão em Referência e Anexos, bem como aceitamos todas as condições, obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo I - Termo de Referência.
- b)** No preço ofertado deverão estar inclusos todas as despesas, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Pregão, inclusive obedecendo a todas as normas de segurança que constituirão o único, exclusivo e completo preço dos objetos.
- c)** Que tomamos conhecimento das condições para execução do objeto, bem como das condições dos locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas em estrita observância aos termos do termo de referência e dos seus respectivos anexos.

Atenciosamente,
(Local), de 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO/FUNÇÃO



Carimbo do CNPJ

(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

OBSERVAÇÕES:

- 1.** A apresentação desta **PROPOSTA** é **indispensável**, devendo ser enviado pelo sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, mediante a convocação do Pregoeiro no prazo de **2h (duas horas)**, conforme subitem 7.28 do Edital de Licitação.
- 2.** Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos no Edital como aceitos.



**ANEXO III – Descrição do Objeto / Cadastro Eletrônico da Proposta****REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/CIMCERO/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-183/CIMCERO/2024.**

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Descrição	UND	Quant	Valor Médio unitário	Valor Médio total
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - PARA BOTIJÃO 45KG), EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NA ANP. LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº. 1239, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CIDADE DE PORTO VELHO/RO, CEP: 76.804-017. VASILHAMES DE P45 DEVEM SER FORNECIDOS NA FORMA DE COMODATO.	UND	120	R\$ 439,65	R\$ 52.758,00
2	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - PARA BOTIJÃO 13KG), EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NA ANP. LOCAL DE ENTREGA: RUA IBIRAPITINGA, Nº. 244, BAIRRO JARDIM ELDORADO, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, CEP: 76811-798.	UND	24	R\$ 121,29	R\$ 2.910,96
3	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP - PARA BOTIJÃO 13KG), EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NA ANP. LOCAL DE ENTREGA: RUA PADRE ADOLFO RHOL, Nº. 1346, BAIRRO CASA PRETA, CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.907-554.	UND	6	R\$ 139,36	R\$ 836,16
4	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP- PARA BOTIJÃO 13KG), EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, LACRE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DISTINTIVO (ETIQUETA) INFORMANDO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO NA ANP. LOCAL DE ENTREGA: RUA DOS PIONEIROS, Nº. 1980, SALA 07, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CACOAL/RO, CEP: 76.963-812.	UND	2	R\$ 139,69	R\$ 279,38
5	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: RUA PADRE ADOLFO RHOL, Nº. 1346, BAIRRO CASA PRETA, CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.907-554.	UND	400	R\$ 12,58	R\$ 5.032,00
6	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: RUA DOS PIONEIROS, Nº. 1980, SALA 07, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CACOAL/RO, CEP: 76.963-812.	UND	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



7	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA PAU BRASIL, Nº. 5867, BAIRRO CENTRO, CIDADE: MINISTRO ANDREAZZA/RO, CEP 76.919-000	UND	48	R\$ 12,97	R\$ 622,56
8	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: AV. RIO MADEIRA, Nº 4674, BAIRRO PLANALTO, CIDADE: ROLIM DE MOURA/RO - CEP: 76.940-000	UND	60	R\$ 10,73	R\$ 643,80
9	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO, RETORNÁVEL, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: R. RUI RODRIGUES DE ALMEIDA Nº 2326 CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - CEP: 76.932-000	UND	48	R\$ 12,97	R\$ 622,56
Valor total médio			R\$ 64.823,42		

Valor total estimado: **R\$ 64.823,42**

(sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)

OBSERVAÇÕES:

- O cadastramento da **PROPOSTA DE PREÇOS** efetiva-se com o preenchimento eletrônico dos dados, em conformidade com as especificações acima descritas, especificamente no campo eletrônico de informações fornecido pelo sistema do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme indicado no portal.
- Deverão cadastrar tão somente os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado. **“NÃO** poderá o **LICITANTE** **informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO” da PROPOSTA.**

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

João Bosco de Araújo

Superintendente de licitações

Portaria nº 37/2024/ CIMCERO



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA****A****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.****A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/CIMCERO/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-183/CIMCERO/2024.**

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa (Razão Social) Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº _____, sediada à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representado por: _____, portador (a) da cédula de identidade (CI/RG). nº. _____ SSP/_____ e do CPF Nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial dos Municípios (AROM) ou pelo Portal da Transparência do CIMCERO, acessível em <https://www.consorciopublico.ro.gov.br/>;
- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial





está sendo cumprido;

- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,
(Local), de 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

→Carimbo do CNPJ
(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)





ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 0XX/CIMCERO/SRP/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-183/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pelo(a) _____ Senhor(a) _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representado por _____, Sr. (a) _____, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. _____ e do CPF nº. _____, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução nº 001/2024/CIMCERO e Portaria nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº _____/SRP/CIMCERO/2024**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL _____** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos no edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO.
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à Acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata





tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço





registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº ---/CIMCERO/2024;

11.5. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Contratantes:

SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(O)
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO

Contratados:

Empresa: _____
Representante legal: _____

CADASTRO RESERVA (SRP)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA-MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	--------	--------------	-----------	-------------



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554

Tel: (69) 9.9225-1755

Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA-MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL





ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, DE UM LADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO, A EMPRESA _____, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aosdias do mês de do ano de dois mil e, o **MUNICÍPIO DE _____**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede nanº Bairro, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº ____/SSP/____ e CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nº ____/**SRP/CIMCERO/2024**, com fulcro nos termos do **Parecer** nº ____/**CIMCERO/2024**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo** nº ____/**CIMCERO/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Objetos contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Licitação nº XXX;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, ID. _____, constante dos autos;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratada são as constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas são as que constam no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei n. 14.133/21 e suas alterações, prevista nos artigos 137, 138 e 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

12.2. A Administração a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo IV, Art. 104, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;
Função: Assistência Social;





Programa: Programa Casa de Apoio;
Projeto Atividade: Manutenção das Atividades da Casa de Apoio.
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Programa Casa de Apoio;

Órgão: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia;
Função: Administração Geral;
Programa: Programa Apoio a Gestão Administrativa;
Projeto Atividade: Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional do CIMCERO.
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

_____/RO, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:





FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Edital		Pregão Eletrônico nº008/2024		26/07/2024	
ID:	53572			Processo	Documento
CRC:	4C46EE82				
Processo:	1-183/2024				
Usuário:	EMERSON GOMES DOS REIS				
Criação:	26/07/2024 12:13:41	Finalização:	26/07/2024 12:14:20		
MD5: 4D502E0BA9B1AEDF807A70CE017DC391					
SHA256: 169C9CBB7915A5B0245790E22F05173BF3B5582D19291F845AB63E1C5AFA4784					
Súmula/Objeto:					
Edital Pregão Eletrônico nº008/2024					
INTERESSADOS					
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE		JI-PARANA		RO	26/07/2024 12:13:41
ASSUNTOS					
MATERIAL DE CONSUMO				26/07/2024 12:13:41	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS					
	JOÃO BOSCO DE ARAÚJO		SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO		26/07/2024 12:19:22
Assinado na forma do Resolução Municipal nº 001/2020.					
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659 informando o ID 53572 e o CRC 4C46EE82.					